

**ANEXO VII – DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO DE  
CONTRATO**

**EDITAL Nº 001/2026**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO  
ALTO PIRANHAS E DO LITORAL ATENDIDOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA  
PARAÍBA - CAGEPA**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente ANEXO estabelece os modelos e condições para contratação de seguro-garantia ou de fiança bancária para fins de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 16 do CONTRATO.

**A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE SEGURO-GARANTIA**

Ao

Presidente da Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência Internacional nº 001/2026

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a empresa [•], com sede à [•], na cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ nº [•], neste ato representada por [•], portador(a) do RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [•], nos termos de seus documentos constitutivos, apresenta SEGURO-GARANTIA, como condição à celebração do CONTRATO de CONCESSÃO da licitação, conforme apólice anexa.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

---

[*denominação social*]

Por seu representante legal, [*nome completo*]

RG nº [•]

CPF/MF nº [•]

## TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

**1. TOMADOR:** CONTRATADA (“TOMADOR”).

**2. SEGURADO:** PODER CONCEDENTE (“SEGURADO”).

**3. OBJETO DO SEGURO:** Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pelo TOMADOR perante o SEGURADO, nos termos do CONTRATO, devendo o SEGURADO ser indenizado pelos valores fixados no item 5 abaixo nas hipóteses previstas no CONTRATO, em especial na Cláusula 16, nos casos de inadimplemento contratual e aplicação de multa.

**4. INSTRUMENTO:** Apólice de seguro-garantia emitida por companhia seguradora devidamente constituída, autorizada a operar e registrada perante a SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP.

**5. VALOR DA GARANTIA:** A apólice de seguro-garantia deverá contemplar os valores indicados para cada período do CONTRATO, nos termos de sua Cláusula 16, reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado do período compreendido entre o mês do último reajuste e o mês do reajuste em questão.

**6. PRAZO:** A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua constituição, devendo o TOMADOR renovar sua vigência de forma que a apólice permaneça em vigor até 180 (cento e oitenta) dias corridos, no mínimo, após o advento do termo contratual ou até que sejam cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, o que ocorrer por último.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

7.1. Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;

7.2. Vedaçāo ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

7.3. Em caso de confirmação do descumprimento, pelo TOMADOR, das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, o SEGURADO terá direito de exigir da seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao TOMADOR;

7.4. Em caso de declaração de caducidade da CONCESSÃO, o SEGURADO poderá executar a apólice de seguro-garantia, para resarcimento de eventuais prejuízos; e

7.5. No caso de disputas judiciais entre a seguradora e o SEGURADO, a resolução do conflito deverá ocorrer na jurisdição de domicílio do SEGURADO.

A apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a alterá-la ou substitui-la, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da CONTRATADA ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos nas definições do CONTRATO.

## B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA

Ao

Presidente da Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência Internacional nº 001/2026

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Fiança (“Carta de Fiança”), o Banco [·] (“Banco Fiador”), com sede em [·], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [·], diretamente, por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se, perante o PODER CONCEDENTE, como fiador solidário da [CONTRATADA], (“Afiançada”), com expressa renúncia aos direitos previstos nos arts. 366, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e no art. 794, § 3º, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, oriundo da LICITAÇÃO, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador, no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação aplicável, normas regulamentadoras ou do CONTRATO, a pagar ao PODER CONCEDENTE os valores indicados na Cláusula 16, reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado do período compreendido entre o mês do último reajuste e o mês do reajuste em questão.

Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima referenciados, a pagar ao PODER CONCEDENTE eventuais prejuízos causados pela Afiançada, tais como multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE e não pagas espontaneamente pela Afiançada, bem como demais indenizações ou obrigações pecuniárias devidas pela Afiançada ao PODER CONCEDENTE, comprometendo-se o Banco Fiador a efetuar os respectivos pagamentos ao PODER CONCEDENTE quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.

O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento de sua obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE, nos termos desta Carta de Fiança.

O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos desta Carta de Fiança sem a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

Sempre que a Afiançada se valer de parte do valor objeto desta Carta de Fiança, o Banco Fiador obriga-se a notificar imediatamente a Afiançada, para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais correspondentes.

A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da sua constituição, renovável por igual

período.

Declara ainda o Banco Fiador que:

- a) esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil, atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- b) os signatários desta Carta de Fiança estão autorizados a prestar a presente fiança em seu nome e sob sua responsabilidade; e
- c) seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, sendo que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [•] ([•] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos nas definições do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

---

[*denominação social da CONTRATADA*]

[*nome do responsável para contato, no caso de pessoa jurídica*]

Dados para contato: [•]